

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 558, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Cria o Projeto Estadual de Assentamento Sustentável denominado NOVA ESPERANÇA, no Município de Ipixuna do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família;

Considerando que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que sejam prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem;

Considerando o que disciplina o Decreto Estadual nº 2.280, de 24 de maio de 2010, que cria o Pró-Assentamento Estadual (PROA-PA) e os Projetos Estaduais de Assentamentos;

Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária e a necessidade de indicar e afetar terras públicas estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento;

Considerando que o Instituto de Terras do Pará (ITERPA) é o ente executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei nº 4.584, de 1975, cabendo-lhe entre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; Considerando a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária e a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais;

Considerando, ainda, a necessidade de promover o desenvolvimento de atividades agropecuárias que propiciem às populações, delas dependentes, uma base econômica autossustentável e assegurem a manutenção das condições naturais, bem como a necessidade de demonstrar aos futuros beneficiários da reforma agrária a intenção do Estado em criar assentamento estadual;

Considerando, finalmente, o que consta da Portaria nº 771, de 7 de novembro de 2019, da Presidência do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 34.030, de 8 de novembro de 2019, e o que consta do Processo nº 2014/42769,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica criado o Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS), denominado NOVA ESPERANÇA (Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Comunidade Nova Esperança), localizado no Município de Ipixuna do Pará, possuindo área de 2.857,4998 hectares (dois mil oitocentos e cinquenta e sete hectares, quarenta e nove ares e noventa e oito centiares), para o assentamento de 67 (sessenta e sete) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do Memorial Descritivo reproduzido a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro: Partindo do marco D4J-M-9134, de coordenada N = 9.679.281,78m e E = 831.693,01m; localizado na divisa do imóvel de João Machado Lenzi – Fazenda Lenzi e no limite da faixa de domínio da Rodovia PA-256; deste, segue no limite da faixa de domínio da Rodovia PA-256, com a seguinte distância 876,53 m e azimute plano 134º31'04" até o marco D4J-M-9136, de coordenada N = 9.678.667,22m e E = 832.318,00m; 63,18 m e azimute plano 131º56'46" até o marco D4J-M-9152, de coordenada N = 9.678.624,99m e E = 832.364,99m; localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia PA-256 e na divisa do imóvel de Sebastião Marques da Silva – Fazenda Mato Grosso; deste, segue pelo imóvel de Sebastião Marques da Silva – Fazenda Mato Grosso, com a seguinte distância 1.558,66 m e azimute plano 184º19'56" até o marco D4J-M-9141, de coordenada N = 9.677.070,78m e E = 832.247,25m; 404,88 m e azimute plano 183º44'14" até o marco D4J-M-9546, de coordenada N = 9.676.666,76m e E = 832.220,86m; 190,92 m e azimute plano 184º28'23" até o marco D4J-M-9547, de coordenada N = 9.676.476,42m e E = 832.205,97m; 200,08 m e azimute plano 183º40'56" até o marco D4J-M-9548, de coordenada N = 9.676.276,75m e E = 832.193,12m; 151,03 m e azimute plano 182º57'10" até o marco D4J-M-9549, de coordenada N = 9.676.125,92m e E = 832.185,34m; 152,65 m e azimute plano 183º31'50" até o marco D4J-M-9550, de coordenada N = 9.675.973,56m e E = 832.175,94m; 99,76 m e azimute plano 182º00'38" até o marco D4J-M-9507, de coordenada N = 9.675.873,86m e E = 832.172,44m; 191,66 m e azimute plano 180º59'33" até o marco D4J-M-9508, de coordenada N = 9.675.682,23m e E = 832.169,12m; 118,63 m e azimute plano 180º31'18" até o marco D4J-M-9509, de coordenada N = 9.675.563,60m e E = 832.168,04m; 230,56 m e azimute plano 269º21'23" até o marco D4J-M-9510, de coordenada N = 9.675.561,01m e E = 831.937,49m; 516,72 m e azimute plano 182º18'01" até o marco D4J-M-9511, de coordenada N = 9.675.044,71m e E = 831.916,75m; 241,19 m e azimute plano 181º17'16" até o marco D4J-M-9512, de coor-

denada N = 9.674.803,58m e E = 831.911,33m; 507,23 m e azimute plano 181º06'05" até o marco D4J-M-9513, de coordenada N = 9.674.296,44m e E = 831.901,58m; 736,67 m e azimute plano 181º28'49" até o marco D4J-M-9514, de coordenada N = 9.673.560,02m e E = 831.882,55m; 481,78 m e azimute plano 181º56'11" até o marco D4J-M-9515, de coordenada N = 9.673.078,52m e E = 831.866,27m; 322,95 m e azimute plano 181º17'24" até o marco D4J-M-9516, de coordenada N = 9.672.755,65m e E = 831.859,00m; 184,33 m e azimute plano 182º07'25" até o marco D4J-M-9357, de coordenada N = 9.672.571,45m e E = 831.852,17m; localizado na divisa do imóvel de Sebastião Marques da Silva – Fazenda Mato Grosso e de terras de Instituto de Terras do Pará – PEAS – Bom Jesus; deste, segue por terras de Instituto de Terras do Pará – PEAS – Bom Jesus, com a seguinte distância 249,89 m e azimute plano 273º40'07" até o marco D4J-M-9356, de coordenada N = 9.672.587,44m e E = 831.602,79m; 250,97 m e azimute plano 275º12'28" até o marco D4J-M-9358, de coordenada N = 9.672.610,22m e E = 831.352,86m; 253,95 m e azimute plano 275º30'16" até o marco D4J-M-9359, de coordenada N = 9.672.634,58m e E = 831.100,08m; 249,64 m e azimute plano 275º41'07" até o marco D4J-M-9360, de coordenada N = 9.672.659,31m e E = 830.851,67m; 250,75 m e azimute plano 277º04'35" até o marco D4J-M-9361, de coordenada N = 9.672.690,20m e E = 830.602,83m; 251,26 m e azimute plano 277º55'28" até o marco D4J-M-9404, de coordenada N = 9.672.724,84m e E = 830.353,97m; 250,44 m e azimute plano 277º34'35" até o marco D4J-M-9405, de coordenada N = 9.672.757,86m e E = 830.105,72m; 250,22 m e azimute plano 277º12'49" até o marco D4J-M-9406, de coordenada N = 9.672.789,28m e E = 829.857,48m; 1.048,05 m e azimute plano 186º01'45" até o marco D4J-M-9554, de coordenada N = 9.671.747,03m e E = 829.747,40m; 601,00 m e azimute plano 269º36'53" até o marco D4J-M-9393, de coordenada N = 9.671.742,99m e E = 829.146,41m; 1.128,95 m e azimute plano 10º48'38" até o marco D4J-M-9407, de coordenada N = 9.672.851,90m e E = 829.358,16m; 445,73 m e azimute plano 278º01'50" até o marco D4J-M-9408, de coordenada N = 9.672.914,17m e E = 828.916,80m; localizado na divisa de terras de Instituto de Terras do Pará – PEAS – Bom Jesus e no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso; deste, segue pelo limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso, com a seguinte distância 60,95 m e azimute plano 276º11'19" até o marco D4J-M-9384, de coordenada N = 9.672.920,74m e E = 828.856,21m; localizado no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso e na divisa de terras de Instituto de Terras do Pará – PEAS – Bom Jesus; deste, segue por terras de Instituto de Terras do Pará – PEAS – Bom Jesus, com a seguinte distância 641,40 m e azimute plano 277º31'44" até o marco D4J-M-9579, de coordenada N = 9.673.004,78m e E = 828.220,34m; 252,68 m e azimute plano 277º32'28" até o marco D4J-M-9578, de coordenada N = 9.673.037,94m e E = 827.969,85m; 256,40 m e azimute plano 277º56'34" até o marco D4J-M-9577, de coordenada N = 9.673.073,37m e E = 827.715,91m; 186,17 m e azimute plano 277º45'27" até o marco D4J-M-9376, de coordenada N = 9.673.098,50m e E = 827.531,44m; 67,41 m e azimute plano 278º21'35" até o marco D4J-M-9576, de coordenada N = 9.673.108,30m e E = 827.464,75m; 248,52 m e azimute plano 278º17'13" até o marco D4J-M-9575, de coordenada N = 9.673.144,12m e E = 827.218,82m; 251,45 m e azimute plano 277º37'51" até o marco D4J-M-9574, de coordenada N = 9.673.177,51m e E = 826.969,60m; 243,54 m e azimute plano 277º12'32" até o marco D4J-M-9573, de coordenada N = 9.673.208,07m e E = 826.727,99m; 118,00 m e azimute plano 277º45'14" até o marco D4J-M-9572, de coordenada N = 9.673.223,99m e E = 826.611,07m; 139,29 m e azimute plano 277º56'24" até o marco D4J-M-9571, de coordenada N = 9.673.243,23m e E = 826.473,12m; 116,23 m e azimute plano 277º39'14" até o marco D4J-M-9551, de coordenada N = 9.673.258,71m e E = 826.357,93m; 128,67 m e azimute plano 277º45'31" até o marco D4J-M-9479, de coordenada N = 9.673.276,08m e E = 826.230,44m; 310,48 m e azimute plano 181º38'33" até o marco D4J-M-9335, de coordenada N = 9.672.965,73m e E = 826.221,54m; 96,34 m e azimute plano 182º31'20" até o marco D4J-M-9334, de coordenada N = 9.672.869,48m e E = 826.217,30m; 727,52 m e azimute plano 285º41'26" até o marco D4J-M-9480, de coordenada N = 9.673.066,23m e E = 825.516,89m; localizado na divisa de terras de Instituto de Terras do Pará – PEAS – Bom Jesus e do imóvel de Luiz Otávio da Cunha – Fazenda Roseta; deste, segue pelo imóvel de Luiz Otávio da Cunha – Fazenda Roseta, com a seguinte distância 703,73 m e azimute plano 359º11'26" até o marco D4J-M-9481, de coordenada N = 9.673.769,89m e E = 825.506,95m; 402,46 m e azimute plano 359º02'25" até o marco D4J-M-9482, de coordenada N = 9.674.172,29m e E = 825.500,21m; 397,44 m e azimute plano 359º12'25" até o marco D4J-M-9342, de coordenada N = 9.674.569,69m e E = 825.494,71m; 750,91 m e azimute plano 359º30'45" até o marco D4J-M-9343, de coordenada N = 9.675.320,57m e E = 825.488,32m; 885,57 m e azimute plano 359º17'55" até o marco D4J-M-9209, de coordenada N = 9.676.206,07m e E = 825.477,48m; localizado na divisa do imóvel de Luiz Otávio da Cunha – Fazenda Roseta e de terras de João Batista Jorge; deste, segue por terras de João Batista Jorge, com a seguinte distância 844,12 m e azimute plano 91º28'35" até o marco D4J-M-9341, de coordenada N = 9.676.184,32m e E = 826.321,32m; 1.433,84 m e azimute plano 94º51'47" até o marco B34-M-0488, de coordenada N = 9.676.062,77m e E = 827.750,00m; localizado na divisa de terras de João Batista Jorge e do imóvel de João Machado Lenzi – Fazenda Lenzi; deste, segue pelo imóvel de João Machado Lenzi – Fazenda Lenzi, com a seguinte distância 723,23 m e azimute plano 51º59'36" até o marco D4J-M-9494, de coordenada N = 9.676.508,10m e E = 828.319,86m; 681,00 m e azimute plano 51º02'16" até o marco D4J-M-9493, de coordenada N = 9.676.936,32m e E = 828.849,38m; 16,84 m e azimute plano 47º24'21" até o marco D4J-M-9605, de coordenada N = 9.676.947,72m e E = 828.861,78m; 69,76 m e azimute plano 50º55'01"

até o marco D4J-M-9604, de coordenada N = 9.676.991,70m e E = 828.915,93m; 256,10 m e azimute plano 50°52'46" até o marco D4J-M-9603, de coordenada N = 9.677.153,29m e E = 829.114,62m; 254,06 m e azimute plano 50°10'02" até o marco D4J-M-9602, de coordenada N = 9.677.316,03m e E = 829.309,72m; 252,22 m e azimute plano 50°17'03" até o marco D4J-M-9601, de coordenada N = 9.677.477,19m e E = 829.503,73m; 250,70 m e azimute plano 50°19'46" até o marco D4J-M-9500, de coordenada N = 9.677.637,23m e E = 829.696,70m; 248,49 m e azimute plano 50°11'19" até o marco D4J-M-9499, de coordenada N = 9.677.796,33m e E = 829.887,58m; 248,04 m e azimute plano 50°26'27" até o marco D4J-M-9498, de coordenada N = 9.677.954,30m e E = 830.078,81m; 486,20 m e azimute plano 50°27'50" até o marco D4J-M-9497, de coordenada N = 9.678.263,80m e E = 830.453,78m; 512,34 m e azimute plano 50°07'14" até o marco D4J-M-9139, de coordenada N = 9.678.592,30m e E = 830.846,95m; 1.091,42 m e azimute plano 50°49'21" m até o marco D4J-M-9134, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir a partir do marco base: D4J-M-9001, de coordenada N = 9.670.062,43m e E = 827.208,43m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Foi deduzida uma área de 40,5123 ha (quarenta hectares, cinquenta e um ares e vinte e três centiares), referente a faixa de domínio da Rodovia PA-140. Art. 2º O Instituto de Terras do Pará (ITERPA), adotará as medidas necessárias para a regularização fundiária das famílias beneficiárias do projeto de assentamento Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS), denominado NOVA ESPERANÇA, referidas no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 559, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Cria o Projeto Estadual de Assentamento Sustentável denominado RENASCER, no Município de IPIXUNA DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família;

Considerando que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que sejam prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem;

Considerando o que disciplina o Decreto Estadual nº 2.280, de 24 de maio de 2010, que cria o Pró-Assentamento Estadual (PROA-PA) e os Projetos Estaduais de Assentamentos;

Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária e a necessidade de indicar e afetar terras públicas estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento;

Considerando que o Instituto de Terras do Pará (ITERPA) é o ente executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei nº 4.584, de 1975, cabendo-lhe entre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; Considerando a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária e a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais;

Considerando, ainda, a necessidade de promover o desenvolvimento de atividades agropecuárias que propiciem às populações, delas dependentes, uma base econômica autossustentável e assegurem a manutenção das condições naturais, bem como a necessidade de demonstrar aos futuros beneficiários da reforma agrária a intenção do Estado em criar assentamento estadual;

Considerando, finalmente, o que consta da Portaria nº 770, de 7 de novembro de 2019, da Presidência do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 34.030, de 8 de novembro de 2019, e o que consta do Processo nº 2014/57025,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica criado o Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS), denominado RENASCER (Associação dos Produtores e Produtoras Rurais da Vila Renascer), localizado no Município de IPIXUNA DO PARÁ, possuindo área de 1.718,2654 hectares (um mil setecentos e dezoito hectares, vinte e seis ares e cinquenta e quatro centiares), para o assentamento de 51 (cinquenta e uma) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do Memorial Descritivo reproduzido a seguir: Partindo do marco D4J-M-9191, de coordenada N = 9.666.680,20m e E = 822.805,10m; localizado em terras de Instituto de Terras do Pará - PEAS - Renascer; deste, segue por terras de Instituto de Terras do Pará - PEAS - Renascer, com a seguinte distância 258,40 m e azimute plano 165°36'59" até o marco D4J-M-9304, de coordenada N = 9.666.429,90m e E = 822.869,29m; 119,17 m e azimute plano 104°04'08" até o marco D4J-M-9265, de coordenada N = 9.666.400,93m e E = 822.984,89m; 346,36 m e azimute plano 103°44'51" até o marco D4J-M-9195, de coordenada N = 9.666.318,62m e E = 823.321,33m; 36,71 m e azimute plano 103°44'28" até o marco D4J-M-9060, de coordenada N = 9.666.309,90m e E = 823.356,99m; 228,25 m e azimute plano 178°01'17"

até o marco D4J-M-9133, de coordenada N = 9.666.081,79m e E = 823.364,87m; 51,90 m e azimute plano 179°20'55" até o marco D4J-M-9193, de coordenada N = 9.666.029,89m e E = 823.365,46m; 193,50 m e azimute plano 177°20'56" até o marco D4J-M-9228, de coordenada N = 9.665.836,60m e E = 823.374,41m; 178,08 m e azimute plano 180°33'59" até o marco D4J-M-9305, de coordenada N = 9.665.658,53m e E = 823.372,65m; 75,89 m e azimute plano 178°39'22" até o marco D4J-M-9093, de coordenada N = 9.665.582,66m e E = 823.374,43m; 2.381,00 m e azimute plano 92°00'16" até o marco D4J-M-9083, de coordenada N = 9.665.499,38m e E = 825.753,97m; 124,51 m e azimute plano 92°00'08" até o marco D4J-V-11941, de coordenada N = 9.665.495,03m e E = 825.878,40m; localizado na divisa de terras de Instituto de Terras do Pará - PEAS - Renascer e na margem direita, a jusante, do igarapé Água Limpa; deste, segue pela margem direita, a jusante, do igarapé Água Limpa, com a seguinte distância 30,90 m e azimute plano 126°20'22" até o marco D4J-P-3283, de coordenada N = 9.665.476,72m e E = 825.903,29m; 20,79 m e azimute plano 110°38'59" até o marco D4J-P-3282, de coordenada N = 9.665.469,39m e E = 825.922,74m; 47,78 m e azimute plano 218°20'16" até o marco D4J-P-3281, de coordenada N = 9.665.431,91m e E = 825.893,10m; 75,80 m e azimute plano 109°53'27" até o marco D4J-P-3280, de coordenada N = 9.665.406,12m e E = 825.964,38m; 20,54 m e azimute plano 37°48'06" até o marco D4J-P-3279, de coordenada N = 9.665.422,35m e E = 825.976,97m; 41,67 m e azimute plano 108°49'50" até o marco D4J-P-3277, de coordenada N = 9.665.408,90m e E = 826.016,41m; 33,17 m e azimute plano 100°02'10" até o marco D4J-P-3276, de coordenada N = 9.665.403,12m e E = 826.049,07m; 30,25 m e azimute plano 224°29'28" até o marco D4J-P-3275, de coordenada N = 9.665.381,54m e E = 826.027,87m; 32,94 m e azimute plano 134°20'09" até o marco D4J-P-3274, de coordenada N = 9.665.358,52m e E = 826.051,43m; 23,13 m e azimute plano 235°06'27" até o marco D4J-P-3273, de coordenada N = 9.665.345,29m e E = 826.032,46m; 50,35 m e azimute plano 223°34'33" até o marco D4J-P-3272, de coordenada N = 9.665.308,81m e E = 825.997,75m; 27,86 m e azimute plano 272°09'36" até o marco D4J-P-3271, de coordenada N = 9.665.309,86m e E = 825.969,91m; 13,98 m e azimute plano 205°09'11" até o marco D4J-P-3270, de coordenada N = 9.665.297,21m e E = 825.963,97m; 31,78 m e azimute plano 147°02'06" até o marco D4J-P-3269, de coordenada N = 9.665.270,55m e E = 825.981,26m; 26,36 m e azimute plano 161°12'52" até o marco D4J-P-3268, de coordenada N = 9.665.245,59m e E = 825.989,75m; 23,82 m e azimute plano 183°43'51" até o marco D4J-P-3267, de coordenada N = 9.665.221,82m e E = 825.988,20m; 21,48 m e azimute plano 206°07'26" até o marco D4J-P-3266, de coordenada N = 9.665.202,53m e E = 825.978,74m; 40,32 m e azimute plano 205°23'22" até o marco D4J-P-3265, de coordenada N = 9.665.166,10m e E = 825.961,45m; 53,72 m e azimute plano 271°05'17" até o marco D4J-P-3262, de coordenada N = 9.665.167,12m e E = 825.907,74m; 29,88 m e azimute plano 234°59'27" até o marco D4J-P-3261, de coordenada N = 9.665.149,98m e E = 825.883,27m; 26,15 m e azimute plano 170°58'50" até o marco D4J-P-3260, de coordenada N = 9.665.124,15m e E = 825.887,37m; 22,70 m e azimute plano 234°26'52" até o marco D4J-P-3259, de coordenada N = 9.665.110,95m e E = 825.868,90m; 33,96 m e azimute plano 159°03'25" até o marco D4J-P-3258, de coordenada N = 9.665.079,23m e E = 825.881,04m; 24,94 m e azimute plano 267°24'10" até o marco D4J-P-3257, de coordenada N = 9.665.078,10m e E = 825.856,13m; 33,89 m e azimute plano 208°05'33" até o marco D4J-P-3256, de coordenada N = 9.665.048,20m e E = 825.840,17m; 34,80 m e azimute plano 129°53'39" até o marco D4J-P-3255, de coordenada N = 9.665.025,88m e E = 825.866,87m; 65,66 m e azimute plano 241°12'35" até o marco D4J-P-3254, de coordenada N = 9.664.994,26m e E = 825.809,33m; 33,09 m e azimute plano 102°24'24" até o marco D4J-P-3253, de coordenada N = 9.664.987,15m e E = 825.841,65m; 64,26 m e azimute plano 166°02'30" até o marco D4J-P-3252, de coordenada N = 9.664.924,79m e E = 825.857,15m; 31,51 m e azimute plano 56°24'57" até o marco D4J-P-3251, de coordenada N = 9.664.942,22m e E = 825.883,40m; 38,05 m e azimute plano 138°57'51" até o marco D4J-P-3250, de coordenada N = 9.664.913,52m e E = 825.908,38m; 30,48 m e azimute plano 248°43'20" até o marco D4J-P-3249, de coordenada N = 9.664.902,46m e E = 825.879,98m; 48,06 m e azimute plano 136°03'44" até o marco D4J-P-3248, de coordenada N = 9.664.867,85m e E = 825.913,33m; 56,77 m e azimute plano 132°57'31" até o marco D4J-P-3247, de coordenada N = 9.664.829,16m e E = 825.954,88m; 32,35 m e azimute plano 112°58'56" até o marco D4J-P-3246, de coordenada N = 9.664.816,53m e E = 825.984,66m; 44,18 m e azimute plano 192°16'17" até o marco D4J-P-3245, de coordenada N = 9.664.773,36m e E = 825.975,27m; 25,47 m e azimute plano 147°17'45" até o marco D4J-P-3244, de coordenada N = 9.664.751,93m e E = 825.989,03m; 28,77 m e azimute plano 212°44'24" até o marco D4J-P-3243, de coordenada N = 9.664.727,73m e E = 825.973,47m; 25,14 m e azimute plano 179°29'55" até o marco D4J-M-9711, de coordenada N = 9.664.702,59m e E = 825.973,69m; localizado na margem direita, a jusante, do igarapé Água Limpa e na divisa de terras de Instituto de Terras do Pará - PEAS - Renascer; deste, segue por terras de Instituto de Terras do Pará - PEAS - Renascer, com a seguinte distância 848,68 m e azimute plano 97°07'26" até o marco D4J-M-9127, de coordenada N = 9.664.597,34m e E = 826.815,82m; 244,88 m e azimute plano 96°58'58" até o marco D4J-M-9260, de coordenada N = 9.664.567,57m e E = 827.058,88m; 17,95 m e azimute plano 96°18'05" até o marco D4J-M-9766, de coordenada N = 9.664.565,60m e E = 827.076,72m; localizada na divisa de terras de Instituto de Terras do Pará - PEAS - Renascer e no limite da faixa de domínio da Rodovia PA-140; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia PA-140, com a seguinte distância 60,87 m e azimute plano 97°00'05" até o marco D4J-M-9786, de coordenada N =

9.664.558,18m e E = 827.137,14m; localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia PA-140 e na divisa de terras de Instituto de Terras do Pará – PEAS – Renascer; deste, segue por terras de Instituto de Terras do Pará – PEAS – Renascer, com a seguinte distância 176,95 m e azimute plano 95°56'45" até o marco D4J-M-9206, de coordenada N = 9.664.539,85m e E = 827.313,14m; 249,52 m e azimute plano 96°15'12" até o marco D4J-M-9062, de coordenada N = 9.664.512,67m e E = 827.561,18m; 250,28 m e azimute plano 97°02'53" até o marco D4J-M-9183, de coordenada N = 9.664.481,96m e E = 827.809,57m; 502,73 m e azimute plano 183°00'45" até o marco D4J-M-9234, de coordenada N = 9.663.979,92m e E = 827.783,15m; 376,15 m e azimute plano 227°04'49" até o marco D4J-M-9038, de coordenada N = 9.663.723,77m e E = 827.507,69m; localizado na divisa de terras de Instituto de Terras do Pará – PEAS – Renascer e de terras de FUNAI – Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá; deste, segue por terras de FUNAI – Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá, com a seguinte distância 347,20 m e azimute plano 244°21'22" até o marco BKR-M-C630, de coordenada N = 9.663.573,51m e E = 827.194,69m; 32,40 m e azimute plano 247°53'59" até o marco D4J-M-9035, de coordenada N = 9.663.561,32m e E = 827.164,67m; 258,40 m e azimute plano 244°48'27" até o marco D4J-M-9094, de coordenada N = 9.663.451,33m e E = 826.930,85m; 128,67 m e azimute plano 244°11'44" até o marco D4J-M-9233, de coordenada N = 9.663.395,32m e E = 826.815,01m; 370,25 m e azimute plano 244°43'08" até o marco D4J-M-9096, de coordenada N = 9.663.237,20m e E = 826.480,22m; 306,69 m e azimute plano 244°40'00" até o marco BKR-M-C629, de coordenada N = 9.663.105,97m e E = 826.203,02m; 78,27 m e azimute plano 245°13'57" até o marco D4J-M-9072, de coordenada N = 9.663.073,18m e E = 826.131,95m; 383,49 m e azimute plano 244°35'56" até o marco D4J-M-9204, de coordenada N = 9.662.908,68m e E = 825.785,53m; localizado na divisa de terras de FUNAI – Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá e no limite da faixa de domínio da Rodovia PA-140; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia PA-140, com a seguinte distância 137,94 m e azimute plano 245°15'14" até o marco D4J-M-9822, de coordenada N = 9.662.850,94m e E = 825.660,26m; localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia PA-140 e na divisa de terras de FUNAI – Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá; deste, segue por terras de FUNAI – Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá, com a seguinte distância 1.051,01 m e azimute plano 244°49'40" até o marco D4J-M-9216, de coordenada N = 9.662.403,90m e E = 824.709,06m; 64,52 m e azimute plano 242°39'38" até o marco D4J-M-9158, de coordenada N = 9.662.374,27m e E = 824.651,75m; 775,09 m e azimute plano 245°39'58" até o marco D4J-M-9043, de coordenada N = 9.662.054,89m e E = 823.945,52m; 163,99 m e azimute plano 240°57'45" até o marco D4J-P-4000, de coordenada N = 9.661.975,29m e E = 823.802,14m; localizado na divisa de terras de FUNAI – Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá e no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso; deste, segue pelo limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso, com a seguinte distância 19,70 m e azimute plano 238°38'32" até o marco D4J-P-4001, de coordenada N = 9.661.965,04m e E = 823.785,32m; localizado no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso e na divisa do imóvel FUNAI - Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá; deste, segue pelo imóvel de FUNAI - Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá; deste, segue pelo imóvel de FUNAI - Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá, com a seguinte distância 246,57 m e azimute plano 244°49'28" até o marco BKR-M-C624, de coordenada N = 9.661.860,15m e E = 823.562,17m; 72,73 m e azimute plano 245°09'42" até o marco D4J-M-9717, de coordenada N = 9.661.829,60m e E = 823.496,17m; localizado na divisa do imóvel FUNAI - Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá e no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso; deste, segue pelo limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso, com a seguinte distância 38,30 m e azimute plano 246°48'55" até o marco D4J-M-9311, de coordenada N = 9.661.814,52m e E = 823.460,96m; localizado no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso e na divisa do imóvel FUNAI - Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá; deste, segue pelo imóvel de FUNAI - Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá, com a seguinte distância 338,07 m e azimute plano 244°03'45" até o marco D4J-M-9713, de coordenada N = 9.661.666,65m e E = 823.156,94m; localizado na divisa do imóvel FUNAI - Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá e no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso; deste, segue pelo limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso, com a seguinte distância 20,36 m e azimute plano 238°35'50" até o marco D4J-M-9716, de coordenada N = 9.661.656,04m e E = 823.139,56m; localizado no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso e na divisa do imóvel FUNAI - Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá; deste, segue pelo imóvel de FUNAI - Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá, com a seguinte distância 107,92 m e azimute plano 242°39'48" até o marco D4J-M-9020, de coordenada N = 9.661.606,48m e E = 823.043,69m; 356,58 m e azimute plano 242°51'28" até o marco D4J-M-9018, de coordenada N = 9.661.443,81m e E = 822.726,38m; 349,64 m e azimute plano 247°09'22" até o marco D4J-M-9019, de coordenada N = 9.661.308,07m e E = 822.404,16m; 322,43 m e azimute plano 245°27'40" até o marco D4J-M-9714, de coordenada N = 9.661.174,16m e E = 822.110,85m; localizado na divisa do imóvel FUNAI - Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá e no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso; deste, segue pelo limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso, com a seguinte distância 46,43 m e azimute plano 244°15'46" até o marco D4J-M-9168, de coordenada N = 9.661.154,00m e E = 822.069,03m; localizado no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso e na divisa do imóvel FUNAI - Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá; deste, segue pelo imóvel de FUNAI - Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá, com a seguinte distância 180,22 m e azimute plano 245°13'46" até o marco BKR-M-C622, de coordenada N = 9.661.078,49m e E = 821.905,39m; 354,14 m e azimute

plano 245°04'03" até o marco D4J-M-9017, de coordenada N = 9.660.929,20m e E = 821.584,25m; 700,20 m e azimute plano 244°46'12" até o marco D4J-M-9308, de coordenada N = 9.660.630,74m e E = 820.950,85m; 144,03 m e azimute plano 243°44'34" até o marco BKR-M-C621, de coordenada N = 9.660.567,02m e E = 820.821,68m; 209,65 m e azimute plano 244°32'28" até o marco D4J-M-9232, de coordenada N = 9.660.476,90m e E = 820.632,39m; 299,08 m e azimute plano 244°59'12" até o marco D4J-M-9501, de coordenada N = 9.660.350,44m e E = 820.361,36m; 344,69 m e azimute plano 244°46'10" até o marco D4J-M-9502, de coordenada N = 9.660.203,51m e E = 820.049,55m; localizada na divisa do imóvel FUNAI - Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá e no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso; deste, segue pelo limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso, com a seguinte distância 21,35 m e azimute plano 245°37'54" até o marco D4J-M-9503, de coordenada N = 9.660.194,70m e E = 820.030,10m; localizado no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso e na divisa do imóvel FUNAI - Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá; deste, segue pelo imóvel de FUNAI - Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá, com a seguinte distância 192,01 m e azimute plano 244°12'47" até o marco D4J-M-9504, de coordenada N = 9.660.111,17m e E = 819.857,21m; localizado na divisa do imóvel FUNAI - Fundação Nacional do Índio - Terra Indígena Sarauá e no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso; deste, segue pelo limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso, com a seguinte distância 171,30 m e azimute plano 38°46'20" até o marco D4J-M-9485, de coordenada N = 9.660.244,72m e E = 819.964,48m; 19,34 m e azimute plano 353°17'25" até o marco D4J-M-9486, de coordenada N = 9.660.263,93m e E = 819.962,22m; localizado no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso e na divisa do imóvel Catarinense Administradora de Bens Ltda. - Fazenda Catarinense Mat. nº 6.425 cód. INCRÁ 0500240560499; deste, segue pelo imóvel de Catarinense Administradora de Bens Ltda. - Fazenda Catarinense Mat. nº 6.425 cód. INCRÁ 0500240560499, com a seguinte distância 288,07 m e azimute plano 39°13'22" até o marco D4J-M-9008, de coordenada N = 9.660.487,10m e E = 820.144,38m; 1.903,59 m e azimute plano 39°17'59" até o marco D4J-M-9307, de coordenada N = 9.661.960,18m e E = 821.350,07m; 160,66 m e azimute plano 40°27'13" até o marco D4J-M-9024, de coordenada N = 9.662.082,43m e E = 821.454,31m; 1.643,01 m e azimute plano 39°17'23" até o marco D4J-M-9163, de coordenada N = 9.663.354,04m e E = 822.494,73m; 252,58 m e azimute plano 38°30'50" até o marco D4J-M-9023, de coordenada N = 9.663.551,67m e E = 822.652,01m; 253,72 m e azimute plano 41°42'49" até o marco D4J-M-9022, de coordenada N = 9.663.741,07m e E = 822.820,84m; 286,22 m e azimute plano 38°35'14" até o marco D4J-M-9167, de coordenada N = 9.663.964,80m e E = 822.999,36m; 202,57 m e azimute plano 37°06'11" até o marco CXU-M-0515, de coordenada N = 9.664.126,36m e E = 823.121,56m; 937,80 m e azimute plano 310°37'19" até o marco D4J-M-9015, de coordenada N = 9.664.736,93m e E = 822.409,75m; 501,92 m e azimute plano 309°39'13" até o marco D4J-M-9041, de coordenada N = 9.665.057,23m e E = 822.023,31m; 502,28 m e azimute plano 310°07'08" até o marco D4J-M-9192, de coordenada N = 9.665.380,89m e E = 821.639,21m; localizado na divisa do imóvel Catarinense Administradora de Bens Ltda. - Fazenda Catarinense Mat. nº 6.425 cód. INCRÁ 0500240560499 e na divisa de terras de Instituto de Terras do Pará – PEAS – Renascer; deste, segue por terras de Instituto de Terras do Pará – PEAS – Renascer, com a seguinte distância 111,41 m e azimute plano 38°57'08" até o marco D4J-M-9685, de coordenada N = 9.665.467,53m e E = 821.709,25m; 130,80 m e azimute plano 40°33'26" até o marco D4J-M-9301, de coordenada N = 9.665.566,91m e E = 821.794,30m; 251,84 m e azimute plano 41°01'58" até o marco D4J-M-9302, de coordenada N = 9.665.756,88m e E = 821.959,63m; 256,50 m e azimute plano 41°16'00" até o marco D4J-M-9303, de coordenada N = 9.665.949,68m e E = 822.128,81m; 247,20 m e azimute plano 41°56'37" até o marco D4J-M-9290, de coordenada N = 9.666.133,55m e E = 822.294,04m; 414,06 m e azimute plano 42°30'15" até o marco D4J-V-11944, de coordenada N = 9.666.438,81m e E = 822.573,80m; localizado na divisa de terras de Instituto de Terras do Pará – PEAS – Renascer e no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso; deste, segue pelo limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso, com a seguinte distância 21,10 m e azimute plano 42°29'02" até o marco D4J-V-11945, de coordenada N = 9.666.454,37m e E = 822.588,05m; localizado no limite da faixa de domínio do Ramal de Acesso e na divisa de terras de Instituto de Terras do Pará – PEAS – Renascer; deste, segue por de terras de Instituto de Terras do Pará – PEAS – Renascer, com a seguinte distância 66,32 m e azimute plano 42°30'24" até o marco D4J-M-9187, de coordenada N = 9.666.503,26m e E = 822.632,86m; 128,44 m e azimute plano 42°53'10" até o marco D4J-M-9639, de coordenada N = 9.666.597,37m e E = 822.720,27m; 118,56 m e azimute plano 45°41'00" m até o marco D4J-M-9191, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir a partir do marco base: D4J-M-9001, de coordenada N = 9.670.062,43m e E = 827.208,43m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Foi deduzida uma área de 14,7371 ha (quatorze hectares, setenta e três ares e setenta e um centiares), referente a faixa de domínio da Rodovia PA-140. Art. 2º O Instituto de Terras do Pará (ITERPA), adotará as medidas necessárias para a regularização fundiária das famílias beneficiárias do projeto de assentamento Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS), denominado RENASCER, referidas no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 560, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Cria o Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista denominado JAUAROCA, no Município de Ipixuna do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família;

Considerando que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que sejam prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem;

Considerando o que disciplina o Decreto Estadual nº 2.280, de 24 de maio de 2010, que cria o Pró-Assentamento Estadual (PROA-PA) e os Projetos Estaduais de Assentamentos;

Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária e a necessidade de indicar e afetar terras públicas estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento;

Considerando que o Instituto de Terras do Pará (ITERPA) é o ente executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei nº 4.584, de 1975, cabendo-lhe entre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; Considerando a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária e a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais;

Considerando, ainda, a necessidade de promover o desenvolvimento de atividades agropecuárias que propiciem às populações, delas dependentes, uma base econômica autossustentável e assegurem a manutenção das condições naturais, bem como a necessidade de demonstrar aos futuros beneficiários da reforma agrária a intenção do Estado em criar assentamento estadual;

Considerando, finalmente, o que consta da Portaria nº 769, de 7 de novembro de 2019, da Presidência do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 34030, de 8 de novembro de 2019, e o que consta do Processo nº 2014/249928,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX), denominado JAUAROCA (Associação dos Moradores Trabalhadores e Trabalhadoras da Comunidade Jauaroca), localizado no Município de Ipixuna do Pará, possuindo área de 1.208,8186 ha (Um mil, duzentos e oito hectares, oitenta e um ares e oitenta e seis centiáres), para o assentamento de 41 (quarenta e uma) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do Memorial Descritivo reproduzido a seguir: Partindo do marco B34-M-0008, de coordenada N = 9.701.769,18m e E = 176.088,87m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Associação Ananí, com a seguinte distância 1.922,24 m e azimute plano 98º16'57" até o marco B34-M-0007, de coordenada N = 9.701.492,27m e E = 177.991,06m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Margem esquerda do Rio Capim, com a seguinte distância 152,36 m e azimute plano 123º45'10" até o marco E25-V-10545, de coordenada N = 9.701.407,62m e E = 178.117,73m; 48,78 m e azimute plano 139º22'05" até o marco E25-V-10544, de coordenada N = 9.701.370,61m e E = 178.149,50m; 48,91 m e azimute plano 138º03'31" até o marco E25-V-10543, de coordenada N = 9.701.334,22m e E = 178.182,19m; 50,36 m e azimute plano 134º35'55" até o marco E25-V-10542, de coordenada N = 9.701.298,87m e E = 178.218,04m; 52,68 m e azimute plano 131º17'31" até o marco E25-V-10541, de coordenada N = 9.701.264,10m e E = 178.257,62m; 52,92 m e azimute plano 127º26'19" até o marco E25-V-10540, de coordenada N = 9.701.231,93m e E = 178.299,64m; 54,21 m e azimute plano 124º24'44" até o marco E25-V-10539, de coordenada N = 9.701.201,30m e E = 178.344,37m; 57,35 m e azimute plano 126º29'58" até o marco E25-V-10538, de coordenada N = 9.701.167,19m e E = 178.390,46m; 57,45 m e azimute plano 124º00'15" até o marco E25-V-10537, de coordenada N = 9.701.135,06m e E = 178.438,09m; 56,28 m e azimute plano 125º57'16" até o marco E25-V-10536, de coordenada N = 9.701.102,01m e E = 178.483,65m; 56,25 m e azimute plano 124º21'57" até o marco E25-V-10535, de coordenada N = 9.701.070,26m e E = 178.530,08m; 54,17 m e azimute plano 121º45'51" até o marco E25-V-10534, de coordenada N = 9.701.041,75m e E = 178.576,13m; 51,79 m e azimute plano 113º29'27" até o marco E25-V-10533, de coordenada N = 9.701.021,10m e E = 178.623,63m; 55,41 m e azimute plano 109º51'26" até o marco E25-V-10532, de coordenada N = 9.701.002,28m e E = 178.675,75m; 56,23 m e azimute plano 105º14'18" até o marco

E25-V-10531, de coordenada N = 9.700.987,50m e E = 178.729,99m; 53,65 m e azimute plano 106º01'13" até o marco E25-V-10530, de coordenada N = 9.700.972,70m e E = 178.781,56m; 51,03 m e azimute plano 101º37'04" até o marco E25-V-10529, de coordenada N = 9.700.962,42m e E = 178.831,54m; 49,19 m e azimute plano 93º24'32" até o marco E25-V-10528, de coordenada N = 9.700.959,50m e E = 178.880,64m; 50,89 m e azimute plano 91º17'26" até o marco E25-V-10527, de coordenada N = 9.700.958,35m e E = 178.931,52m; 50,42 m e azimute plano 84º42'08" até o marco E25-V-10526, de coordenada N = 9.700.963,01m e E = 178.981,72m; 50,04 m e azimute plano 82º08'15" até o marco E25-V-10525, de coordenada N = 9.700.969,85m e E = 179.031,28m; 50,00 m e azimute plano 74º07'39" até o marco E25-V-10524, de coordenada N = 9.700.983,53m e E = 179.079,38m; 50,16 m e azimute plano 77º38'22" até o marco E25-V-10523, de coordenada N = 9.700.994,26m e E = 179.128,38m; 52,66 m e azimute plano 85º33'20" até o marco E25-V-10522, de coordenada N = 9.700.998,35m e E = 179.180,88m; 52,09 m e azimute plano 86º15'07" até o marco E25-V-10521, de coordenada N = 9.701.001,75m e E = 179.232,86m; 56,85 m e azimute plano 96º23'10" até o marco E25-V-10520, de coordenada N = 9.700.995,43m e E = 179.289,36m; 58,44 m e azimute plano 103º13'00" até o marco E25-V-10519, de coordenada N = 9.700.982,07m e E = 179.346,25m; 56,55 m e azimute plano 110º29'24" até o marco E25-V-10518, de coordenada N = 9.700.962,27m e E = 179.399,22m; 56,07 m e azimute plano 108º56'55" até o marco E25-V-10517, de coordenada N = 9.700.944,06m e E = 179.452,25m; 53,24 m e azimute plano 110º45'28" até o marco E25-V-10516, de coordenada N = 9.700.925,19m e E = 179.502,04m; 46,72 m e azimute plano 116º47'22" até o marco E25-V-10515, de coordenada N = 9.700.904,13m e E = 179.543,75m; 43,73 m e azimute plano 136º19'23" até o marco E25-V-10514, de coordenada N = 9.700.872,51m e E = 179.573,95m; 40,30 m e azimute plano 126º53'20" até o marco E25-V-10513, de coordenada N = 9.700.848,31m e E = 179.606,18m; 36,05 m e azimute plano 178º52'00" até o marco E25-V-10512, de coordenada N = 9.700.812,27m e E = 179.606,90m; 61,05 m e azimute plano 229º22'50" até o marco E25-V-10511, de coordenada N = 9.700.772,53m e E = 179.560,56m; 61,62 m e azimute plano 239º45'58" até o marco E25-V-10510, de coordenada N = 9.700.741,50m e E = 179.507,32m; 60,26 m e azimute plano 260º08'07" até o marco E25-V-10509, de coordenada N = 9.700.731,18m e E = 179.447,95m; 56,74 m e azimute plano 259º51'35" até o marco E25-V-10508, de coordenada N = 9.700.721,19m e E = 179.392,10m; 59,87 m e azimute plano 256º15'22" até o marco E25-V-10507, de coordenada N = 9.700.706,97m e E = 179.333,95m; 52,76 m e azimute plano 239º43'36" até o marco E25-V-10506, de coordenada N = 9.700.680,37m e E = 179.288,38m; 60,56 m e azimute plano 241º50'01" até o marco E25-V-10505, de coordenada N = 9.700.651,78m e E = 179.234,99m; 59,76 m e azimute plano 245º01'23" até o marco E25-V-10504, de coordenada N = 9.700.626,55m e E = 179.180,82m; 59,79 m e azimute plano 240º03'53" até o marco E25-V-10503, de coordenada N = 9.700.596,71m e E = 179.129,01m; 58,89 m e azimute plano 234º51'02" até o marco E25-V-10502, de coordenada N = 9.700.562,81m e E = 179.080,86m; 57,24 m e azimute plano 235º35'52" até o marco E25-V-10501, de coordenada N = 9.700.530,47m e E = 179.033,63m; 57,24 m e azimute plano 236º53'38" até o marco E25-V-10500, de coordenada N = 9.700.499,20m e E = 178.985,68m; 55,00 m e azimute plano 229º11'17" até o marco E25-V-10499, de coordenada N = 9.700.463,26m e E = 178.944,06m; 57,44 m e azimute plano 227º00'38" até o marco E25-V-10498, de coordenada N = 9.700.424,10m e E = 178.902,04m; 56,46 m e azimute plano 222º43'28" até o marco E25-V-10497, de coordenada N = 9.700.382,62m e E = 178.863,74m; 54,39 m e azimute plano 223º07'24" até o marco E25-V-10496, de coordenada N = 9.700.342,92m e E = 178.826,56m; 51,98 m e azimute plano 223º03'26" até o marco E25-V-10495, de coordenada N = 9.700.304,94m e E = 178.791,07m; 50,79 m e azimute plano 220º36'02" até o marco E25-V-10494, de coordenada N = 9.700.266,38m e E = 178.758,02m; 51,93 m e azimute plano 211º51'06" até o marco E25-V-10493, de coordenada N = 9.700.222,26m e E = 178.730,61m; 50,67 m e azimute plano 208º33'43" até o marco E25-V-10492, de coordenada N = 9.700.177,76m e E = 178.706,38m; 51,06 m e azimute plano 205º37'50" até o marco E25-V-10491, de coordenada N = 9.700.131,73m e E = 178.684,30m; 51,43 m e azimute plano 206º57'06" até o marco E25-V-10490, de coordenada N = 9.700.085,89m e E = 178.660,99m; 49,84 m e azimute plano 211º15'32" até o marco E25-V-10489, de coordenada N = 9.700.043,28m e E = 178.635,13m; 48,40 m e azimute plano 207º11'00" até o marco E25-V-10488, de coordenada N = 9.700.000,23m e E = 178.613,02m; 50,50 m e azimute plano 205º50'26" até o marco E25-V-10487, de coordenada N = 9.699.954,78m e E = 178.591,01m; 49,68 m e azimute plano 205º01'27" até o marco E25-V-10486, de coordenada N = 9.699.909,76m e E = 178.569,99m; 51,75 m e azimute plano 203º25'12" até o marco E25-V-10485, de coordenada N = 9.699.862,27m e E = 178.549,42m; 51,52 m e azimute plano

207°39'57" até o marco E25-V-10484, de coordenada N = 9.699.816,64m e E = 178.525,50m; 49,22 m e azimute plano 211°46'02" até o marco E25-V-10483, de coordenada N = 9.699.774,80m e E = 178.499,59m; 48,60 m e azimute plano 211°35'24" até o marco E25-V-10482, de coordenada N = 9.699.733,40m e E = 178.474,13m; 49,14 m e azimute plano 213°20'01" até o marco E25-V-10481, de coordenada N = 9.699.692,34m e E = 178.447,12m; 50,78 m e azimute plano 212°54'28" até o marco E25-V-10480, de coordenada N = 9.699.649,71m e E = 178.419,54m; 49,66 m e azimute plano 214°08'36" até o marco E25-V-10479, de coordenada N = 9.699.608,60m e E = 178.391,66m; 51,74 m e azimute plano 213°17'10" até o marco E25-V-10478, de coordenada N = 9.699.565,35m e E = 178.363,26m; 54,62 m e azimute plano 217°29'41" até o marco E25-V-10477, de coordenada N = 9.699.522,01m e E = 178.330,01m; 55,74 m e azimute plano 219°02'17" até o marco E25-V-10476, de coordenada N = 9.699.478,71m e E = 178.294,91m; 57,21 m e azimute plano 218°38'17" até o marco E25-V-10475, de coordenada N = 9.699.434,03m e E = 178.259,18m; 58,16 m e azimute plano 223°32'31" até o marco E25-V-10474, de coordenada N = 9.699.391,87m e E = 178.219,12m; 57,96 m e azimute plano 220°53'32" até o marco E25-V-10473, de coordenada N = 9.699.348,05m e E = 178.181,17m; 57,94 m e azimute plano 221°28'18" até o marco E25-V-10472, de coordenada N = 9.699.304,64m e E = 178.142,80m; 56,87 m e azimute plano 219°54'59" até o marco E25-V-10471, de coordenada N = 9.699.261,02m e E = 178.106,31m; 57,15 m e azimute plano 219°45'38" até o marco E25-V-10470, de coordenada N = 9.699.217,09m e E = 178.069,76m; 56,80 m e azimute plano 218°18'41" até o marco E25-V-10469, de coordenada N = 9.699.172,52m e E = 178.034,55m; 55,95 m e azimute plano 216°05'28" até o marco E25-V-10468, de coordenada N = 9.699.127,30m e E = 178.001,59m; 56,62 m e azimute plano 212°54'14" até o marco E25-V-10467, de coordenada N = 9.699.079,77m e E = 177.970,83m; 56,07 m e azimute plano 210°03'52" até o marco E25-V-10466, de coordenada N = 9.699.031,24m e E = 177.942,74m; 55,67 m e azimute plano 209°51'55" até o marco E25-V-10465, de coordenada N = 9.698.982,97m e E = 177.915,02m; 55,73 m e azimute plano 209°23'55" até o marco E25-V-10464, de coordenada N = 9.698.934,41m e E = 177.887,66m; 55,56 m e azimute plano 208°35'59" até o marco E25-V-10463, de coordenada N = 9.698.885,63m e E = 177.861,07m; 54,78 m e azimute plano 205°57'25" até o marco E25-V-10462, de coordenada N = 9.698.836,38m e E = 177.837,09m; 53,38 m e azimute plano 207°29'13" até o marco E25-V-10461, de coordenada N = 9.698.789,03m e E = 177.812,45m; 55,70 m e azimute plano 209°02'53" até o marco E25-V-10460, de coordenada N = 9.698.740,33m e E = 177.785,41m; 54,25 m e azimute plano 209°19'08" até o marco E25-V-10459, de coordenada N = 9.698.693,03m e E = 177.758,84m; 53,11 m e azimute plano 210°22'33" até o marco E25-V-10458, de coordenada N = 9.698.647,22m e E = 177.731,99m; 55,10 m e azimute plano 212°10'33" até o marco E25-V-10457, de coordenada N = 9.698.600,58m e E = 177.702,65m; 54,52 m e azimute plano 213°54'11" até o marco E25-V-10456, de coordenada N = 9.698.555,33m e E = 177.672,24m; 53,12 m e azimute plano 215°57'13" até o marco E25-V-10455, de coordenada N = 9.698.512,33m e E = 177.641,05m; 53,45 m e azimute plano 218°50'24" até o marco E25-V-10454, de coordenada N = 9.698.470,69m e E = 177.607,52m; 55,99 m e azimute plano 219°36'32" até o marco E25-V-10453, de coordenada N = 9.698.427,56m e E = 177.571,83m; 55,61 m e azimute plano 221°39'25" até o marco E25-V-10452, de coordenada N = 9.698.386,01m e E = 177.534,87m; 54,04 m e azimute plano 220°10'23" até o marco E25-V-10451, de coordenada N = 9.698.344,71m e E = 177.500,00m; 56,37 m e azimute plano 223°11'11" até o marco E25-V-10450, de coordenada N = 9.698.303,61m e E = 177.461,42m; 54,91 m e azimute plano 230°12'51" até o marco E25-V-10449, de coordenada N = 9.698.268,47m e E = 177.419,23m; 55,66 m e azimute plano 227°01'13" até o marco E25-V-10448, de coordenada N = 9.698.230,53m e E = 177.378,51m; 54,84 m e azimute plano 223°28'56" até o marco E25-V-10447, de coordenada N = 9.698.190,74m e E = 177.340,77m; 56,00 m e azimute plano 221°50'17" até o marco E25-V-10446, de coordenada N = 9.698.149,02m e E = 177.303,42m; 57,25 m e azimute plano 224°04'05" até o marco E25-V-10445, de coordenada N = 9.698.107,88m e E = 177.263,60m; 57,18 m e azimute plano 221°50'21" até o marco E25-V-10444, de coordenada N = 9.698.065,28m e E = 177.225,46m; 60,03 m e azimute plano 222°04'43" até o marco E25-V-10443, de coordenada N = 9.698.020,72m e E = 177.185,22m; 56,61 m e azimute plano 221°19'05" até o marco E25-V-10442, de coordenada N = 9.697.978,20m e E = 177.147,85m; 56,15 m e azimute plano 217°14'59" até o marco E25-V-10441, de coordenada N = 9.697.933,51m e E = 177.113,87m; 55,81 m e azimute plano 218°41'21" até o marco E25-V-10440, de coordenada N = 9.697.889,95m e E = 177.078,98m; 54,78 m e azimute plano 216°48'39" até o marco E25-V-10439, de coordenada N = 9.697.846,09m e E = 177.046,16m; 55,29 m e azimute plano 219°34'33" até o marco E25-V-10438, de coordenada N = 9.697.803,48m e E = 177.010,94m;

57,06 m e azimute plano 224°25'50" até o marco E25-V-10437, de coordenada N = 9.697.762,73m e E = 176.970,99m; 57,72 m e azimute plano 222°36'28" até o marco E25-V-10436, de coordenada N = 9.697.720,25m e E = 176.931,91m; 48,76 m e azimute plano 219°38'47" até o marco E25-V-10435, de coordenada N = 9.697.682,70m e E = 176.900,80m; 40,68 m e azimute plano 212°31'07" até o marco E25-V-10434, de coordenada N = 9.697.648,40m e E = 176.878,94m; 36,72 m e azimute plano 198°00'29" até o marco E25-V-10433, de coordenada N = 9.697.613,48m e E = 176.867,58m; 39,73 m e azimute plano 178°17'11" até o marco E25-V-10432, de coordenada N = 9.697.573,77m e E = 176.868,77m; 61,43 m e azimute plano 203°34'29" até o marco E25-V-10431, de coordenada N = 9.697.517,47m e E = 176.844,20m; 62,45 m e azimute plano 208°43'30" até o marco E25-V-10430, de coordenada N = 9.697.462,70m e E = 176.814,19m; 57,92 m e azimute plano 199°25'54" até o marco E25-V-10429, de coordenada N = 9.697.408,08m e E = 176.794,92m; 44,62 m e azimute plano 200°33'54" até o marco E25-V-10428, de coordenada N = 9.697.366,30m e E = 176.779,24m; 43,11 m e azimute plano 185°37'32" até o marco E25-V-10427, de coordenada N = 9.697.323,40m e E = 176.775,02m; 58,18 m e azimute plano 181°23'01" até o marco E25-V-10426, de coordenada N = 9.697.265,23m e E = 176.773,61m; 56,36 m e azimute plano 179°02'32" até o marco E25-V-10425, de coordenada N = 9.697.208,88m e E = 176.774,56m; 53,66 m e azimute plano 173°34'45" até o marco E25-V-10424, de coordenada N = 9.697.155,55m e E = 176.780,56m; 50,95 m e azimute plano 162°53'30" até o marco E25-V-10423, de coordenada N = 9.697.106,86m e E = 176.795,54m; 50,88 m e azimute plano 151°23'39" até o marco E25-V-10422, de coordenada N = 9.697.062,19m e E = 176.819,90m; 49,39 m e azimute plano 140°25'35" até o marco E25-V-10421, de coordenada N = 9.697.024,13m e E = 176.851,37m; 50,85 m e azimute plano 133°05'04" até o marco E25-V-10420, de coordenada N = 9.696.989,39m e E = 176.888,51m; 50,58 m e azimute plano 126°07'14" até o marco E25-V-10419, de coordenada N = 9.696.959,57m e E = 176.929,37m; 50,94 m e azimute plano 121°40'01" até o marco E25-V-10418, de coordenada N = 9.696.932,83m e E = 176.972,73m; 51,31 m e azimute plano 117°15'35" até o marco E25-V-10417, de coordenada N = 9.696.909,32m e E = 177.018,34m; 50,76 m e azimute plano 115°24'54" até o marco E25-V-10416, de coordenada N = 9.696.887,54m e E = 177.064,18m; 50,18 m e azimute plano 119°38'35" até o marco E25-V-10415, de coordenada N = 9.696.862,72m e E = 177.107,80m; 51,22 m e azimute plano 114°29'00" até o marco E25-V-10414, de coordenada N = 9.696.841,50m e E = 177.154,41m; 52,44 m e azimute plano 112°35'57" até o marco E25-V-10413, de coordenada N = 9.696.821,34m e E = 177.202,82m; 50,59 m e azimute plano 113°16'02" até o marco E25-V-10412, de coordenada N = 9.696.801,36m e E = 177.249,30m; 51,45 m e azimute plano 110°05'56" até o marco E25-V-10411, de coordenada N = 9.696.783,68m e E = 177.297,61m; 53,03 m e azimute plano 107°11'04" até o marco E25-V-10410, de coordenada N = 9.696.768,01m e E = 177.348,28m; 51,47 m e azimute plano 110°50'18" até o marco E25-V-10409, de coordenada N = 9.696.749,70m e E = 177.396,38m; 53,37 m e azimute plano 111°25'53" até o marco E25-V-10408, de coordenada N = 9.696.730,20m e E = 177.446,07m; 55,29 m e azimute plano 108°40'40" até o marco E25-V-10407, de coordenada N = 9.696.712,49m e E = 177.498,44m; 56,61 m e azimute plano 107°53'04" até o marco E25-V-10406, de coordenada N = 9.696.695,11m e E = 177.552,32m; 57,33 m e azimute plano 108°13'49" até o marco E25-V-10405, de coordenada N = 9.696.677,17m e E = 177.606,77m; 57,82 m e azimute plano 113°06'11" até o marco E25-V-10404, de coordenada N = 9.696.654,49m e E = 177.659,95m; 58,06 m e azimute plano 114°31'25" até o marco E25-V-10403, de coordenada N = 9.696.630,39m e E = 177.712,77m; 58,81 m e azimute plano 114°36'14" até o marco E25-V-10402, de coordenada N = 9.696.605,91m e E = 177.766,24m; 57,76 m e azimute plano 113°55'09" até o marco E25-V-10401, de coordenada N = 9.696.582,49m e E = 177.819,03m; 52,40 m e azimute plano 117°18'56" até o marco E25-V-10400, de coordenada N = 9.696.558,44m e E = 177.865,59m; 29,61 m e azimute plano 154°22'14" até o marco E25-M-10806, de coordenada N = 9.696.531,75m e E = 177.878,40m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Fazenda Oratória, com a seguinte distância 1.152,61 m e azimute plano 201°38'44" até o marco DQI-M-2726, de coordenada N = 9.695.460,42m e E = 177.453,24m; 643,95 m e azimute plano 267°55'24" até o marco C6V-M-1469, de coordenada N = 9.695.437,08m e E = 176.809,71m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Fazenda Martinelli, com a seguinte distância 806,11 m e azimute plano 3°18'13" até o marco B34-M-0595, de coordenada N = 9.696.241,85m e E = 176.856,17m; 902,66 m e azimute plano 274°07'31" até o marco E25-M-11184, de coordenada N = 9.696.306,78m e E = 175.955,85m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Ramal Sem Denominação, com a seguinte distância 62,64 m e azimute plano 265°26'55" até o marco E25-M-11185, de coordenada N = 9.696.301,81m e E = 175.893,40m; deste, segue pelo lote ocupado por Fazenda Martinelli, com a seguinte

distância 973,21 m e azimute plano 274°03'59" até o marco B34-M-0596, de coordenada N = 9.696.370,82m e E = 174.922,64m; 2.050,78 m e azimute plano 3°56'10" até o marco C6V-M-1466, de coordenada N = 9.698.416,77m e E = 175.063,41m; 1.166,69 m e azimute plano 93°18'30" até o marco C6V-M-1465, de coordenada N = 9.698.349,44m e E = 176.228,15m; 933,23 m e azimute plano 4°18'04" até o marco B34-M-0011, de coordenada N = 9.699.280,04m e E = 176.298,15m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Fazenda Quicas, com a seguinte distância 1.297,78 m e azimute plano 3°37'09" até o marco B34-M-0010, de coordenada N = 9.700.575,23m e E = 176.380,07m; 1.228,95 m e azimute plano 346°17'36" m até o marco B34-M-0008, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará (ITERPA), adotará as medidas necessárias para a regularização fundiária das famílias beneficiárias do projeto de assentamento Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PE-AEX), denominado Jauaroça, referidas no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO Nº 561, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Cria o Projeto Estadual de Assentamento Sustentável denominado PEAS - COLÔNIA BOM JESUS DO RIO CAPIM, no Município de Ipixuna do Pará. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família;

Considerando que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que sejam prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem;

Considerando o que disciplina o Decreto Estadual nº 2.280, de 24 de maio de 2010, que cria o Pró-Assentamento Estadual (PROA-PA) e os Projetos Estaduais de Assentamentos;

Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária e a necessidade de indicar e afetar terras públicas estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento;

Considerando que o Instituto de Terras do Pará (ITERPA) é o ente executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei nº 4.584, de 1975, cabendo-lhe entre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; Considerando a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária e a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais;

Considerando, ainda, a necessidade de promover o desenvolvimento de atividades agropecuárias que propiciem às populações, delas dependentes, uma base econômica autossustentável e assegurem a manutenção das condições naturais, bem como a necessidade de demonstrar aos futuros beneficiários da reforma agrária a intenção do Estado em criar assentamento estadual;

Considerando, finalmente, o que consta da Portaria nº 0193, de 29 de março de 2019, da Presidência do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 33.839, de 1º de abril de 2019, e o que consta do Processo nº 2014/2560419,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS), denominado COLÔNIA BOM JESUS DO RIO CAPIM, localizado no Município de Ipixuna do Pará, possuindo área de 1.630,0186 hectares (mil seiscentos e trinta hectares, um ares e oitenta e seis centiares), para o assentamento de 63 (sessenta e três) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do Memorial Descritivo reproduzido a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro: Partindo do marco E25-M-10639, de coordenada N = 9.684.622,31m e E = 187.824,23m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Várzea do Rio Capim, com a seguinte distância 264,84 m e azimute plano 134°49'05" até o marco E25-M-10649, de coordenada N = 9.684.435,63m e E =

188.012,09m; 229,14 m e azimute plano 139°31'46" até o marco E25-M-10638, de coordenada N = 9.684.261,32m e E = 188.160,82m; 249,52 m e azimute plano 187°22'07" até o marco E25-M-10648, de coordenada N = 9.684.013,86m e E = 188.128,82m; 248,43 m e azimute plano 185°57'16" até o marco E25-M-10642, de coordenada N = 9.683.766,77m e E = 188.103,05m; 231,24 m e azimute plano 194°59'47" até o marco E25-M-10643, de coordenada N = 9.683.543,40m e E = 188.043,21m; 62,20 m e azimute plano 193°55'14" até o marco E25-M-10636, de coordenada N = 9.683.483,03m e E = 188.028,25m; 509,86 m e azimute plano 192°43'20" até o marco E25-M-10650, de coordenada N = 9.682.985,70m e E = 187.915,96m; 563,39 m e azimute plano 263°00'09" até o marco E25-M-10669, de coordenada N = 9.682.917,06m e E = 187.356,78m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Ramal Sem Denominação, com a seguinte distância 130,05 m e azimute plano 185°32'12" até o marco E25-M-10882, de coordenada N = 9.682.787,62m e E = 187.344,23m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Várzea do Rio Capim, com a seguinte distância 170,82 m e azimute plano 187°44'59" até o marco E25-M-10641, de coordenada N = 9.682.618,36m e E = 187.321,19m; 49,38 m e azimute plano 180°25'29" até o marco E25-M-10640, de coordenada N = 9.682.568,99m e E = 187.320,83m; 252,12 m e azimute plano 179°46'55" até o marco E25-M-10629, de coordenada N = 9.682.316,87m e E = 187.321,79m; 268,16 m e azimute plano 179°06'07" até o marco E25-M-10628, de coordenada N = 9.682.048,75m e E = 187.325,99m; 437,04 m e azimute plano 163°16'49" até o marco E25-M-10619, de coordenada N = 9.681.630,18m e E = 187.451,72m; 311,74 m e azimute plano 144°40'28" até o marco E25-M-10630, de coordenada N = 9.681.375,84m e E = 187.631,98m; 239,57 m e azimute plano 138°06'15" até o marco E25-M-10625, de coordenada N = 9.681.197,51m e E = 187.791,96m; 223,71 m e azimute plano 116°11'51" até o marco E25-M-10626, de coordenada N = 9.681.098,75m e E = 187.992,69m; 227,76 m e azimute plano 107°20'15" até o marco E25-M-10624, de coordenada N = 9.681.030,88m e E = 188.210,10m; 398,68 m e azimute plano 2°21'58" até o marco E25-M-10714, de coordenada N = 9.681.429,22m e E = 188.226,56m; 200,82 m e azimute plano 65°11'40" até o marco E25-M-10711, de coordenada N = 9.681.513,48m e E = 188.408,85m; 842,75 m e azimute plano 137°01'06" até o marco E25-M-10633, de coordenada N = 9.680.896,94m e E = 188.983,41m; 876,82 m e azimute plano 186°38'26" até o marco E25-M-10614, de coordenada N = 9.680.026,00m e E = 188.882,02m; 113,66 m e azimute plano 214°42'25" até o marco E25-M-10616, de coordenada N = 9.679.932,56m e E = 188.817,30m; 217,45 m e azimute plano 224°52'44" até o marco E25-M-10622, de coordenada N = 9.679.778,48m e E = 188.663,87m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Comunidade Betel, com a seguinte distância 523,72 m e azimute plano 270°51'11" até o marco E25-M-10613, de coordenada N = 9.679.786,28m e E = 188.140,20m; 392,51 m e azimute plano 270°31'40" até o marco E25-M-10850, de coordenada N = 9.679.789,90m e E = 187.747,71m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Ramal Sem Denominação, com a seguinte distância 12,32 m e azimute plano 272°17'17" até o marco E25-M-10851, de coordenada N = 9.679.790,39m e E = 187.735,39m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Comunidade Betel, com a seguinte distância 11,96 m e azimute plano 267°04'15" até o marco E25-M-10657, de coordenada N = 9.679.789,78m e E = 187.723,45m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Fazenda Santa Rita(Durval Figueredo Leão), com a seguinte distância 486,31 m e azimute plano 271°36'41" até o marco E25-M-10623, de coordenada N = 9.679.803,45m e E = 187.237,33m; 934,63 m e azimute plano 271°45'46" até o marco E25-M-10763, de coordenada N = 9.679.832,20m e E = 186.303,14m; 1.048,24 m e azimute plano 272°13'19" até o marco E25-M-10724, de coordenada N = 9.679.872,84m e E = 185.255,69m; 760,01 m e azimute plano 271°26'14" até o marco E25-M-11020, de coordenada N = 9.679.891,91m e E = 184.495,92m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Ramal Sem Denominação, com a seguinte distância 9,77 m e azimute plano 270°05'59" até o marco E25-M-11031, de coordenada N = 9.679.891,93m e E = 184.486,15m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Fazenda Santa Rita(Durval Figueredo Leão), com a seguinte distância 256,51 m e azimute plano 271°23'36" até o marco E25-M-10704, de coordenada N = 9.679.898,16m e E = 184.229,71m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Comunidade Terra Boa, com a seguinte distância 261,85 m e azimute plano 4°02'30" até o marco E25-M-10709, de coordenada N = 9.680.159,36m e E = 184.248,17m; 231,00 m e azimute plano 1°20'50" até o marco E25-M-10710, de coordenada N = 9.680.390,29m e E = 184.253,60m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Ramal Sem Denominação, com a seguinte distância 43,07 m e azimute plano 290°00'13" até o marco E25-P-14193, de coordenada N = 9.680.405,02m e E =

184.213,13m; 86,09 m e azimute plano 359°15'31" até o marco E25-P-14194, de coordenada N = 9.680.491,11m e E = 184.212,02m; 67,08 m e azimute plano 38°47'15" até o marco E25-P-14195, de coordenada N = 9.680.543,39m e E = 184.254,04m; 53,61 m e azimute plano 10°36'06" até o marco E25-P-14196, de coordenada N = 9.680.596,09m e E = 184.263,90m; 63,25 m e azimute plano 358°33'23" até o marco E25-P-14197, de coordenada N = 9.680.659,33m e E = 184.262,31m; 9,86 m e azimute plano 24°17'29" até o marco E25-M-10707, de coordenada N = 9.680.668,32m e E = 184.266,37m; 48,80 m e azimute plano 6°11'59" até o marco E25-P-14198, de coordenada N = 9.680.716,83m e E = 184.271,64m; 62,79 m e azimute plano 356°59'13" até o marco E25-P-14199, de coordenada N = 9.680.779,54m e E = 184.268,34m; 66,62 m e azimute plano 7°40'57" até o marco E25-P-14200, de coordenada N = 9.680.845,56m e E = 184.277,24m; 68,38 m e azimute plano 1°56'23" até o marco E25-M-10674, de coordenada N = 9.680.913,90m e E = 184.279,56m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Comunidade Terra Boa, com a seguinte distância 251,29 m e azimute plano 2°28'55" até o marco E25-M-10675, de coordenada N = 9.681.164,96m e E = 184.290,44m; 252,40 m e azimute plano 0°09'57" até o marco E25-M-10713, de coordenada N = 9.681.417,36m e E = 184.291,17m; 250,93 m e azimute plano 4°43'09" até o marco E25-M-10715, de coordenada N = 9.681.667,43m e E = 184.311,81m; 250,51 m e azimute plano 2°12'55" até o marco E25-M-10708, de coordenada N = 9.681.917,76m e E = 184.321,50m; 263,58 m e azimute plano 2°09'06" até o marco E25-M-10706, de coordenada N = 9.682.181,16m e E = 184.331,39m; 190,99 m e azimute plano 1°52'41" até o marco E25-M-10712, de coordenada N = 9.682.372,04m e E = 184.337,65m; 200,24 m e azimute plano 2°03'15" até o marco E25-M-10703, de coordenada N = 9.682.572,15m e E = 184.344,83m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Comunidade Fortaleza, com a seguinte distância 1.007,46 m e azimute plano 2°00'51" até o marco E25-M-10727, de coordenada N = 9.683.578,99m e E = 184.380,24m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Várzea do Rio Capim, com a seguinte distância 249,02 m e azimute plano 72°56'00" até o marco E25-M-10717, de coordenada N = 9.683.652,07m e E = 184.618,29m; 255,99 m e azimute plano 72°11'48" até o marco E25-M-10725, de coordenada N = 9.683.730,34m e E = 184.862,02m; 253,80 m e azimute plano 79°53'04" até o marco E25-M-10726, de coordenada N = 9.683.774,92m e E = 185.111,87m; 123,59 m e azimute plano 60°53'56" até o marco E25-M-10728, de coordenada N = 9.683.835,03m e E = 185.219,87m; 129,78 m e azimute plano 55°01'15" até o marco E25-M-10722, de coordenada N = 9.683.909,43m e E = 185.326,20m; 257,54 m e azimute plano 62°58'13" até o marco E25-M-10731, de coordenada N = 9.684.026,47m e E = 185.555,61m; 255,81 m e azimute plano 61°12'26" até o marco E25-M-10723, de coordenada N = 9.684.149,68m e E = 185.779,80m; 187,09 m e azimute plano 63°09'55" até o marco E25-M-10730, de coordenada N = 9.684.234,13m e E = 185.946,74m; 140,86 m e azimute plano 80°21'03" até o marco E25-M-10759, de coordenada N = 9.684.257,74m e E = 186.085,61m; 79,29 m e azimute plano 63°16'30" até o marco E25-M-10757, de coordenada N = 9.684.293,40m e E = 186.156,43m; 51,39 m e azimute plano 65°39'35" até o marco E25-M-10760, de coordenada N = 9.684.314,58m e E = 186.203,25m; 51,58 m e azimute plano 68°22'49" até o marco E25-M-10655, de coordenada N = 9.684.333,59m e E = 186.251,20m; 270,33 m e azimute plano 69°09'24" até o marco E25-M-10656, de coordenada N = 9.684.429,77m e E = 186.503,84m; 60,14 m e azimute plano 72°56'31" até o marco E25-M-10735, de coordenada N = 9.684.447,41m e E = 186.561,33m; 229,28 m e azimute plano 54°57'53" até o marco E25-M-10670, de coordenada N = 9.684.579,04m e E = 186.749,07m; 1.076,03 m e azimute plano 87°41'44" m até o marco E25-M-10639, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenada aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará (ITERPA), adotará as medidas necessárias para a regularização fundiária das famílias beneficiárias do projeto de assentamento Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS), denominado COLÔNIA BOM JESUS DO RIO CAPIM, referidas no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No **DECRETO Nº 551, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.121, de 18 de fevereiro de 2020, página 4, coluna 1.**

onde se lê:

"Art. 3º São integrantes da Força Estadual de Combate ao Desmatamento no Estado do Pará:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS);
II - Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio);
III - Defesa Civil;
IV - Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA);
V - Polícia Militar do Pará (PMPA); e
VI - Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA)."

leia-se:

"Art. 3º São integrantes da Força Estadual de Combate ao Desmatamento no Estado do Pará:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS);
II - Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio);
III - Defesa Civil;
IV - Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA);
V - Polícia Militar do Pará (PMPA);
VI - Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA);
VII - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP); e
VIII - Centro de Perícias Científicas Renato Chaves."

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LÉA DE FÁTIMA BOTELHO GUEDES do cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE FEVEREIRO 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LUANA ANDRADE SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE FEVEREIRO 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, TÂMILLA FERNANDA CÂMARA DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LENIR SELMA DINIZ NERIS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 526226

DECRETO Nº 556, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 177.908,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 177.908,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Oito Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
16101121215098908 - SEDUC	0105	339014	177.908,00
TOTAL			177.908,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração